



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 521

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
Processo Administrativo	7
Departamento de Compras	14
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	14
 SANTAFEPREV	 27
Licitações e Contratos	27
Autorização de Contratação Direta	27

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.661, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público exige a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira de grade, para cães das seguintes raças:

- I - mastim napolitano";
- II - "pit bull";
- III - "rotweiler";
- IV - "American staffordshire terrier";
- V - Raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas nos incisos anteriores.

§ 1º. Tratando-se de centros de compras ou demais locais fechados, porém de acesso público, eventos passeatas ou concentrações públicas realizados em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público a condução dos cães das raças abrangidas por este artigo, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira de grade.

§ 2º. Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 3º. O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

§ 4º. Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais e eventual agressão aos transeuntes nas vias públicas.

§ 5º. Entende-se como condições adequadas de segurança:

- I — portões fechados e trancados;
- II — muros com altura suficiente para impedir que o animal coloque a cabeça por cima deles;
- III — grades com espaçamento suficientemente reduzido para que o animal não a ultrapasse com a cabeça.

Art. 2º. Qualquer pessoa do povo poderá comunicar ao órgão responsável pela Vigilância Sanitária, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o artigo 1º, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

Art. 3º. A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal à penalidade de

multa no valor equivalente a 02 (duas) UFGs (Unidade Fiscal do Município) aplicada em dobro, no caso de reincidência, por uma única vez.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 27 de março de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.662, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dá denominação à sala existente no prédio da Guarda Civil Municipal - GCM.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A sala da Central de Comunicação e Monitoramento - CECOM existente nas dependências da Guarda Civil Municipal - GCM, passa a denominar-se "SALA SÉRGIO HENRIQUE POLETO".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 27 de março de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.663, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Reserva aos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) cinco por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e fundacional.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reservados aos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) cinco por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, na forma desta Lei.

§1º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

§ 2º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º. A reserva de vagas aos candidatos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas reservadas aos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aqueles que apresentarem no ato de inscrição do concurso o laudo de médico especialista, da rede pública ou privada, que deverá constar o nome completo do paciente, seus genitores, a numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID -11), carimbo do médico e número de registro no Conselho Profissional competente.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de laudo médico falso, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Os candidatos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º. Os candidatos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º. Em caso de desistência do candidato genitor de filho diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato que preencha os mesmos requisitos para concessão da vaga posteriormente classificado.

§ 3º. Na hipótese de não haver número de candidatos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aprovados

suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e aos candidatos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 27 de março de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Convocação para Anuência

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação dos candidatos abaixo relacionados conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, Os candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

Os Candidatos deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (origina e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
- Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 08/04/2024**Horário:** Das 8h às 16h30**Cargo: Agente Operacional**

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ROBERTO PICCIANO DO NASCIMENTO JUNIOR	55.919.575-8	18º	210/2024	03/04/2024
PAULO SERGIO TOMAZ	322858641	19º	210/2024	03/04/2024
ROBSON TAUBER DOS SANTOS	402325953	20º	210/2024	03/04/2024

Cargo: Assistente Social

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
TAISLAINE DA SILVA PANIAGUA BRITO	488662254	6º	210/2024	03/04/2024

Cargo: Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
MARINA TIE SHIMADA	57723416	6º	210/2024	03/04/2024
EVARISTO DIAS DA SILVA NETO	429964	7º	210/2024	03/04/2024
LUIZ CARLOS MADEIRA	246962896	8º	210/2024	03/04/2024

Cargo: Motorista Categoria "D"

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
CICERO NERES DE SOUZA	20.019.846-4	8º	210/2024	03/04/2024
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	194756452	9º	210/2024	03/04/2024
MARCIO ANTÔNIO MATOS CARDOSO	163991224	10º	210/2024	03/04/2024

Cargo: Nutricionista

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ADRIANA ANTUNES DE SOUZA	496383474	2º	210/2024	03/04/2024

Cargo: Psicólogo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA SILVA	471639412	9º	210/2024	03/04/2024
NAYARA CRISTINA DA SILVA VIANA	355489995	10º	210/2024	03/04/2024

Cargo: Técnico de Enfermagem

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
MAYARA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	34004486X	11º	210/2024	03/04/2024

Os candidatos terão o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 03 de Abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Outros atos****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.****CONTRATADA: MARUYAMA & BERTO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME****ASSINATURA: 20** de março de 2024.

OBJETO: Visa-se a Prorrogação do Contrato nº 43/2021 - Processo nº 625/2021, para prestação de serviços Médicos de **Infectologista para atendimento do Programa DST/AIDS**, por tempo determinado, com fulcro 57, Inciso II, c.c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, por mais 12 (doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Processo nº 625/2021.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2024.

Santa Fé do Sul - SP, 20 de março de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**Dispensa Nº 13/2024****Processo: 267/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5.613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IX do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços de OFICINA DE CAPACITAÇÃO,

no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I - Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II - Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 37.849,30 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove mil e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.002.00021- Secretaria de Administração, ficha 75, Aplicação 110.000, subelemento de despesa 33.90.39.48, Fonte 01.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, em 28 de março de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de OFICINA DE CAPACITAÇÃO, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I - Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II - Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

ASSINATURA: 28 de março de 2024.

VALOR: R\$ 37.849,30 (Trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) global.

MODALIDADE: - Dispensa de Licitação nº 13/2024 - Processo nº 267/2024.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes.

Santa Fé do Sul - SP, 28 de março de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa Nº 14/2024

Processo: 268/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5.613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IX do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para contratação do serviço Caixa Políticas Públicas, compreendendo: análise e assessoria em projeto e empreendimentos - prolongamento da Avenida Grandes Lagos (Marginal Rodovia Euclides da Cunha, em cumprimento as contrapartidas dos contratos

FINISA nº 0614435-59, 0614436-63, 0620257-34 e 0620258-48.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 21.575,18 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.002.00021- Secretaria de Administração, ficha 75, Aplicação 110.000, subelemento de despesa 33.90.39.48, Fonte 01.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, em 28 de março de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço Caixa Políticas Públicas: análise e assessoria em projeto e empreendimentos - pavimento asfáltico, obra de arte especial e drenagem da Rua Antônio G. A. Sobrinho Chapéu (Travessia Córrego da Mula), conforme detalhado nos “Anexo I - Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II - Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

ASSINATURA: 28 de março de 2024.

VALOR: R\$ 21.575,18 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)

MODALIDADE: - Dispensa de Licitação nº 14/2024 - Processo nº 268/2024.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes.

Santa Fé do Sul - SP, 28 de março de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa Nº 15/2024

Processo: 269/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5.613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IX do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para prestação do serviço Caixa Políticas Públicas: análise e assessoria em projeto e empreendimentos - pavimento asfáltico, obra de arte especial e drenagem da Rua Antônio G. A. Sobrinho Chapéu (Travessia Córrego da Mula).

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$30.383,65 (trinta mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: 02.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 75 - Aplicação 110.0000 - Recurso Próprio- Fonte 01.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, em 28 de março de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço Caixa Políticas Públicas: análise e assessoria em projeto e empreendimentos - pavimento asfáltico, obra de arte especial e drenagem da Rua Antônio G. A. Sobrinho Chapéu (Travessia Córrego da Mula).

ASSINATURA: 28 de março de 2024.

VALOR: R\$ 30.383,65 (trinta mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

MODALIDADE: - Dispensa de Licitação nº 15/2024 - Processo nº 269/2024.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes.

Santa Fé do Sul - SP, 28 de março de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....



Processo Administrativo



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PORTARIA Nº 211, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que esta Administração firmou o contrato nº 166/2023, com a empresa EMBRASIL- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA ME, regularmente inscrita no CNPJ (MF) nº 31.936.382/0001-93, cujo objeto é a prestação de serviços voltados a realização de concurso público e processo seletivo para o preenchimento de cargos e funções no quadro do Magistério Público Municipal, conforme especificações constantes no contrato;

CONSIDERANDO que o relato trazido pela Comissão Especial de Concurso Público, por meio de atas e expedientes daquele colegiado, dá notícias da ocorrência de falhas na execução do contrato por parte da contratada, suficientes em si para a abertura de processo administrativo visando apurar responsabilidades nos termos da legislação regente da matéria, em especial aqueles contidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando que devidamente notificada para a adoção de providências, apresentação de esclarecimentos e documentos pertinentes ao objeto da prestação de serviços, o que foi feito através do Ofício nº 082/2024, subscrito pelo gestor e pela fiscal do contrato nº 166/2023, a empresa contratada manteve-se silente, deixando de responder aos responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato;

Considerando as informações contidas no relatório encaminhado por meio do Ofício SEA 120/2024;

Considerando o dever da Administração em zelar pela observância aos princípios norteadores das contratações públicas, com o propósito de garantir a eficácia na aquisição de bens serviços e assegurar aos usuários do serviço público os direitos decorrentes dessa relação, o que implica, no presente caso, no direito de participar de um processo de seleção transparente, impessoal e isonômico, que tenha por desdobramento a admissão nos quadros de pessoal do Município dos candidatos mais aptos ao desempenho das funções públicas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo em desfavor da empresa **EMBRASIL- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) nº 31.936.382/0001-93, a fim de apurar supostas falhas ocorridas durante a execução do nº 166/2023, caracterizadas pela imputação das seguintes condutas à contratada:





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- I - Se negar, de forma reiterada e sem justificativa, a prestar informações e apresentar documentos à Comissão Especial de Concurso Público, ao gestor e à fiscal do contrato, impossibilitando a fiscalização dos serviços ora contratados, de modo a dificultar ou mesmo impedir a atuação dos representantes da contratante;
- II - Não localizar gabarito de candidatos, assim como apresentar deficiência na fiscalização das provas conforme relatado nos expedientes da Comissão Especial de Concurso Público e pelo gestor e pela fiscal do contrato; e
- III – Apresentar provas com inconsistências na sua elaboração.

Parágrafo único – As condutas descritas neste artigo são passíveis das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, assim como aquelas descritas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 78 e 79 da mesma lei.

Art. 2º - A apuração dos fatos deverá obedecer ao princípio da ampla defesa e do contraditório, devendo os prazos, recursos e demais atos processuais pertinentes à matéria obedecerem ao regramento estabelecido na Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo único – Para todos os efeitos legais, a notificação dos atos decorrentes da instauração do presente processo administrativo ocorrerá pela sua veiculação no Diário Eletrônico do Município (disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul), nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, e do Decreto nº 5.076/2022.

Art. 3º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se nova abertura de novo processo administrativo.

Art. 4º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – À Secretaria de Administração: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, ficando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art. 5º - Até que não seja concluído o processo administrativo decorrente do presente ato, determino:

I – A suspensão do contrato nº 166/2023, assim como a execução dos serviços dele decorrentes;

II – A notificação da empresa contratada para que tome ciência da instauração do processo administrativo, franqueando-lhe o acesso aos autos e permitindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos da lei; e





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

III – A suspensão das fases subsequentes do concurso público 01/2024 e do processo seletivo nº 01/2024 até a conclusão do processo administrativo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, em 4 de abril de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo SEA nº 005/2024

Interessado: EMBRASIL- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA ME

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO a Empresa EMBRASIL- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA ME**, CNPJ (MF) nº 31.936.382/0001-93, IE Isenta, estabelecida na Rua SH5, nº 137, Bairro Santo Hilario Expansão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) DANIEL LUIZ BRITO**, brasileiro, empresário, solteiro, RG. nº 18.910.718, CPF (MF) nº 023.593.871-89, residente e domiciliado na Rua SH 5, nº 137, Bairro Santo Hilario Expansão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, contratada para a prestação de serviços de realização de Concurso Público para cargos do Magistério e Processo Seletivo para cargos do Magistério, formalizada pelo contrato nº 166/2023, **PARA QUE TOME CIÊNCIA** do teor contido na portaria nº 211, de 04 de abril de 2024, bem como dos demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo a fim de apurar supostas falhas ocorridas durante a execução do nº 166/2023, caracterizadas pela imputação das seguintes condutas à contratada:

- I - Se negar, de forma reiterada e sem justificativa, a prestar informações e apresentar documentos à Comissão Especial de Concurso Público, ao gestor e à fiscal do contrato, impossibilitando a fiscalização dos serviços ora contratados, de modo a dificultar ou mesmo impedir a atuação dos representantes da contratante;
- II - Não localizar gabarito de candidatos, assim como apresentar deficiência na fiscalização das provas conforme relatado nos expedientes da Comissão Especial de Concurso Público e pelo gestor e pela fiscal do contrato; e
- III - Apresentar provas com inconsistências na sua elaboração.

Os fatos trazidos nos autos indicam o descumprimento das obrigações pactuadas pela contratada por ocasião da assinatura do contrato nº 166/2023, em especial:

7.1 - Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

7.5 Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

7.12 - Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Por consequência, dada a gravidade dos fatos, a apuração dos fatos poderá resultar:

I - À luz do artigo 7º da Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), o impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.

II - De modo subsidiário, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, advertência e multa contratual, observadas as disposições contidas na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 166/2023, assim como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 78 e 79 da mesma lei.

Fica também a **Empresa EMBRASIL-DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA ME, NOTIFICADA** para, querendo, apresentar defesa no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Até que não se conclua a apuração do processo instaurado, fica NOTIFICADA a empresa contratada da adoção das seguintes medidas:

I – A suspensão do contrato nº 166/2023, assim como a execução dos serviços dele decorrentes; e

II – A suspensão das fases subsequentes do concurso público 01/2024 e do processo seletivo nº 01/2024 até a conclusão do processo administrativo.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Havendo interesse da empresa notificado, cópia dos autos na forma digital poderá ser requerida, pelo seu representante legal, por meio do email adm@santafedosul.sp.gov.br.

A presente **INTIMAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 05 de abril de 2024.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

COMUNICADO

A Comissão Especial de Seleção e Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 004/2024, de ordem do Senhor Prefeito Municipal e, em atenção as recomendações deste colegiado, do gestor e da fiscal do contrato nº 166/2023, **TORNA PÚBLICO** a suspensão das fases do Concurso Público nº 001/2024 – Magistério PEB I e PEB II, e Processo Seletivo nº 001/2024 - Magistério PEB I e PEB II, até a conclusão do processo administrativo nº 005/2024, instaurado a fim de apurar as ocorrências relacionadas à aplicação das provas e divulgação de resultados.

Santa Fé do Sul-SP, 05 de abril de 2024.

Comissão Especial de Seleção e Concurso Público



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 264/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 28/03/2024 13:34

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO.

CONTRATADO: MASTER TINTAS IND. COM. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.980,00

04/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 265/2024

Processo Licitatório Nº 297/2024

Autorização de Contratação Direta : 28/03/2024 13:57

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Material de consumo: Disco Corte Inox 115X 1,0X22 e Disco Desb Diamantado Seg 10022M Starfer

Contratado: KAZUO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Valor da Despesa: R\$ 96,00

04/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 266/2024

Processo Licitatório Nº 298/2024

Autorização de Contratação Direta : 28/03/2024 14:40

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de placas de identificação de túmulos

Contratado: Adriana Gandin Gomes Massitelli - ME

Valor da Despesa: R\$ 2.025,00

04/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 28/03/2024 08:08

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Material de consumo para ornamentação e paisagismo da Casa da Mulher, na cidade de Santa Fé do Sul-SP.

CONTRATADO: FLORA SANTA FE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.103,00

04/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 269/2024

Processo Licitatório Nº 300/2024

Autorização de Contratação Direta : 28/03/2024 08:36

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamento.

Paciente: Christian Paulo Xavier dos Santos

Contratado: Drogasul Santa Fé do Sul Ltda

Valor da Despesa: R\$ 90,00

04/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 28/03/2024 08:27

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO DO ----- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

CONTRATADO: C.C.CALEJON DOS SANTOS

VALOR DA DESPESA: R\$ 680,00

04/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 270/2024

Processo Licitatório Nº 302/2024

Autorização de Contratação Direta : 28/03/2024 08:52

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Prestação de Serviço Odontológico.

Paciente: Zuleide Rosa Pessoa

Contratado: NAGATA Nascimento Clínica Odontológica Ltda

Valor da Despesa: R\$ 350,00

04/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 271/2024

Processo Licitatório Nº 303/2024

Autorização de Contratação Direta : 28/03/2024 09:20

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Meia de Compressão.

Paciente: Aleandra Caldeira da Silva

Contratado: HPM Artigos Medic. e Ortopédicos Ltda ME

Valor da Despesa: R\$ 199,00

04/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 272/2024

Processo Licitatório Nº 304/2024

Autorização de Contratação Direta : 28/03/2024 09:32

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau.

Paciente: Lucas Rodrigues de Lima

Contratado: Wanderleya Perpetua Groto Celes - ME

Valor da Despesa: R\$ 149,90

04/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 273/2024

Processo Licitatório Nº 305/2024

Autorização de Contratação Direta : 28/03/2024 09:46

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamento.

Paciente: Maria Dolores M. C. de Sá

Contratado: Joelton Lopes Vilasboas & Cia Ltda

Valor da Despesa: R\$ 783,62

04/04/2024

Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 274/2024

Processo Licitatório Nº 306/2024

Autorização de Contratação Direta : 28/03/2024 10:29

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: pagamento de serviço realizado no telhado da Secretária da Agricultura

Contratado: Matheus Garofalo Queiroz

Valor da Despesa: R\$ 2.900,00

04/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 28/03/2024 10:55

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de equipe de arbitragem credenciada para atuação em jogos oficiais no Estado de São Paulo, sendo composta cada equipe de árbitros por 03 (três) membros, os quais terão a incumbência de apitar as 32 (trinta e duas) partidas de futsal da 1ª Copa Santa Fé de Futsal 2024 – Pratas da Casa, realizada entre 01/04/2024 a 20/05/2024.

CONTRATADO: R.B.S.R. SPORTS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.600,00

04/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 01/04/2024 11:35

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em troca de tubulação de cobre de ar condicionado no fundo social de solidariedade

CONTRATADO: 50.054.276 JEFFERSON ALMEIDA JARDIM

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.640,00

04/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

SANTAFEPREV**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ante o exposto, **AUTORIZO**, com observância do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c artigo 9º, do Decreto 5.613, de 31 de janeiro de 2024, a contratação direta da empresa **HMW - ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ: 21.398.792/0001-74**, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1.683, centro, cidade de Santa Fé do Sul-SP, no valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) global, para a execução do seguinte objeto: prestação de serviços ao SantaFePrev de assessoramento e atendimento básico às exigências do eSocial e demais programas relacionados à Segurança de Medicina do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses. A existência de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes desta contratação (Lei nº 14.133/21, art. 72 IV) foi atestada pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade, mediante reserva de dotação encartada aos autos. PUBLIQUE-SE.

SANTAFEPREV - Santa Fé do Sul/SP, 22 de março de 2024.

Elio Miler
Diretor Presidente